

PORTARIA № 053/2022 – SEMSA/SUS-LS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a escala de Serviços de Saúde Municipal, durante o ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a obrigação do município de Lagoa Santa/MG em cumprir com sua Lei Orgânica art. 128, que diz respeito às obrigações referentes à manutenção da saúde e do cuidado para com a população;

Considerando o Decreto Nº 4.703, de 07 de Novembro de 2022, que decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no dia 14 de novembro de 2022 em virtude das comemorações alusivas ao feriado da Proclamação da República;

RESOLVE:

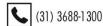
Art.1º Fica estabelecida a escala dos serviços de saúde municipal que funcionarão em decorrência do ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022 na cidade de Lagoa Santa-MG;

Art. 2º Serão mantidos em funcionamento, durante este dia, sob forma de escala, os seguintes serviços:

- Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica Regime de plantão;
- Unidade Básica de Saúde CUIDAR CAS NORTE e Farmácia, no horário de 07h as **13h** para a toda população que necessitar de atendimento;
- Farmácia da Várzea no horário de 07h as 13h;
- Estação Chegar Bem plantão conforme necessidade dos usuários.
- CEAR através do nº 3688-1485, no horário de 07h as 13h;
- § 1º O serviço de farmácia funcionará nos seguintes locais:
 - Farmácia CUIDAR CAS NORTE, localizada na Rua Pinto Alves, 3755 Moradas da Lapinha, no horário de **07h as 13h**;
 - Farmácia da Várzea, localizada na Rua Conde de Dolabela, 1.172 Várzea, no horário de 07h as 13h.











Art. 3º As atividades prestadas pelo Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD serão mantidas em regime de escala para os pacientes público alvo do serviço no dia 14 de novembro de 2022;

Art. 4º O Hospital Dr. Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG manterá suas atividades de urgência e emergência de forma ininterrupta no período do ponto facultativo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 10 de novembro de 2022.

Gilson Urbano de Araújo

Secretário Municipal de Saúde Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

